

Processo Licitatório nº 084/2016

Modalidade: Convite nº 026/2016

Tipo: Menor preço global

Data da Abertura: 11 de agosto de 2016

Data do Encerramento: 19 de agosto de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riolândia torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE Nº. 026/2016 – PROCESSO Nº.084/2016, que trata **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tapa Buraco nas ruas e avenidas do município de Riolândia, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.**

Anexo I que integra o presente Convite.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de agosto de 2016 às 09:00 horas.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará a disposição dos interessados na Praça Antonio Levino nº. 470, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Riolândia.

O presente Aviso é publicado, por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 10 de agosto de 2016.

Joaquim Roberto Mega

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Adriano de Souza Guimarães

Presidente da Comissão de Licitação

presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2.- Fica dispensada, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a apresentação dos documentos de que trata os art. 28 a 31 da mesma norma.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC nº. 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 43 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 43, da LC nº. 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 43 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 43 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 43 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a

melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1.- O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO Nº xxx/20xx – CONVITE Nº xxx/20xx
ABERTURA DOS ENVELOPES: xx DE xxxxxx DE 20xx – xx:xx HORAS
PROPONENTE: - - - -(Nome do Licitante), sendo dispensada esta informação se apresentado em envelope timbrado

6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1.- O envelope proposta deverá conter:

6.1.1- A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **Anexo I – (Modelo de Proposta)**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contando:

6.1.1.1.- razão social, endereço completo, número do CNPJ, número da inscrição estadual (se houver), e número da Inscrição Municipal;

6.1.1.2.- número do Processo e do Convite;

6.1.1.3.- descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do **Anexo I** da licitação.

6.1.1.4.- Preço ofertado, utilizando-se da forma apresentada no **Anexo I – Proposta** e valor total para o período do contrato inicial de xx (xxxx) dias;

6.1.1.5.- Periodicidade: (xx) xxxx;

6.1.1.6.- validade da proposta: mínimo de xx (xxxxx) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.1.1.7.- Declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço;

6.1.1.8.- Local, data, assinatura e identificação do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

6.1.1.9.- As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

6.1.2.- Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

7.1.- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2.- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1.- As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

7.1.3.2.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4.- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

7.2.- Critérios de julgamento

7.2.1.- Desclassificação:

7.2.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

- a)- não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b)- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2.- Classificação

7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a)- a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b)- no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

7.3.- Adjudicação e homologação

7.3.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.1.1.- Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

8.1.- Do prazo de Contratação:

8.1.1- O prazo de Contratação será de xx (xxxxx) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

8.1.2.- No caso de prorrogação, após o prazo de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá se atualizado pela variação acumulada do INPC-IBGE.

8.1.- Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

8.1.1.- A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 866/93.

8.1.2. Os contratos deverão ser assinados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia e não serão enviados, em hipótese alguma, via correios, email, fax ou similar.

8.1.3.- Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.2.- No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.2.1.- Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

8.2.3.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.4.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

8.2.5.- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

8.2.6.- Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

8.2.7.- Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

8.2.8.- Certidão de regularidade CNDT conforme Lei 12.440 de julho de 2011.

8.2.9.- Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

Obs: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las normalmente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

8.4.- O descumprimento do disposto nos subitens 8.2.1. ao 8.2.9. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

9.1.- O pagamento será efetuado de acordo com as notas fiscais emitidas com as requisições do setor competente, sob responsabilidade do Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em até 10 (dez) dias a contar do encerramento do mês, e do atestado de recebimento dos serviços com base na entrega do documento fiscal, e regular liquidação da despesa.

9.1.1.- A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento mensal parcial mediante o cálculo “pró-rata”, caso entenda necessário, para ajuste de prazo.

9.2.- As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Riolândia

Unidade Orçamentária e Detalhamento das Classificações:

xx.xx – DXXXXXXXXXXXXXXXXX – xx.xxx.xxxx.xxxx –
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXr - Categoria Econômica/Elemento e Subelemento
Econômico: x.x.xx.xx.xx – XXXXXXXXXXXXX.

9.3.- Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos xx-XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

10. SANÇÕES

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2.- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1.- até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2.- superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2.- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. RECURSOS

11.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1.- Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

12.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Prefeitura Municipal de Riolândia, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 084/2016

Modalidade: Convite nº 026/2016

Tipo: Menor preço global

Data da Abertura: 11 de agosto de 2016

Data do Encerramento: 19 de agosto de 2016

1. PREÂMBULO

1.1.- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, com sede à Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, CEP. 15.495-000, na cidade de Riolândia - SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.162.864/0001-48, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2.- Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **11 DE AGOSTO DE 2016**, até às **09:00 horas**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3.- A **abertura do envelope PROPOSTA** ocorrerá **às 09:00 horas**, na Sala de Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1.- Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tapa Buraco nas ruas e avenidas do município de Riolândia, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.1.1.- Serão executados pela CONTRATADA em regime empreitada por preço global.

2.2.- Integram o presente Convite, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Memorial Descritivo

Anexo VI – Cronograma

Anexo II – Modelo de Contrato, fornecidos em Mídia Digital (CD).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do

presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2.- Fica dispensada, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a apresentação dos documentos de que trata os art. 28 a 31 da mesma norma.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC nº. 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 43 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 43, da LC nº. 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 43 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 43 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 43 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a

melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1.- O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO Nº 084/2016 – CONVITE Nº 026/2016
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 DE AGOSTO DE 2016 – 09:00**

HORAS

PROPONENTE: - - - -(Nome do Licitante), sendo dispensada esta informação se apresentado em envelope timbrado

6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1.- O envelope proposta deverá conter:

6.1.1- A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **Anexo I – (Modelo de Proposta)**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contando:

6.1.1.1.- razão social, endereço completo, número do CNPJ, número da inscrição estadual (se houver), e número da Inscrição Municipal;

6.1.1.2.- número do Processo e do Convite;

6.1.1.3.- descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do **Anexo I** da licitação.

6.1.1.4.- Preço ofertado, utilizando-se da forma apresentada no **Anexo I – Proposta** e valor total para o período do contrato inicial de 30 (trinta) dias;

6.1.1.5.- **Periodicidade: 30 dias;**

6.1.1.6.- validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.1.1.7.- Declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço;

6.1.1.8.- Local, data, assinatura e identificação do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

6.1.1.9.- As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

6.1.2.- Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Memorial Descritivo

Anexo VI – Cronograma

Anexo II – Modelo de Contrato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1.- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2.- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1.- As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

7.1.3.2.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4.- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

7.2.- Critérios de julgamento

7.2.1.- Desclassificação:

7.2.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

a)- não obedecerem às condições estabelecidas no convite;

b)- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2.- Classificação

7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a)- a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b)- no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

7.3.- Adjudicação e homologação

7.3.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.1.1.- Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

8.1.- Do prazo de Contratação:

8.1.1.- O prazo de Contratação será de 30 **(trinta) dias**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

8.1.2.- No caso de prorrogação, após o prazo de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá se atualizado pela variação acumulada do INPC-IBGE.

8.2.- Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

8.2.1.- **A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 866/93.**

8.2.2. Os contratos deverão ser assinados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia e não serão enviados, em hipótese alguma, via correios, email, fax ou similar.

8.2.3.- Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3.- No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.3.1.- Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.2.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

8.3.3.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.4.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

8.3.5.- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e

com prazo de validade em vigor;

8.3.6.- Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

8.3.7.- Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

8.3.8.- Certidão de regularidade CNDT conforme Lei 12.440 de julho de 2011.

8.3.9.- Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

Obs: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las normalmente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

8.4.- O descumprimento do disposto nos subitens 8.2.1. ao 8.2.9. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

9.1.- O pagamento será efetuado de acordo com as notas fiscais emitidas com as requisições do setor competente, sob responsabilidade do Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em até 10 (dez) dias a contar do encerramento do mês, e do atestado de recebimento dos serviços com base na entrega do documento fiscal, e regular liquidação da despesa.

9.1.1.- A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento mensal parcial mediante o cálculo “pró-rata”, caso entenda necessário, para ajuste de prazo.

9.2.- As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Riolândia

02.12 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos,

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01.

9.3.- Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos 01- Tesouro Municipal.

10. SANÇÕES

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2.- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1.- até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2.- superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2.- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. RECURSOS

11.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1.- Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

12.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

12.3.- Após a Homologação pelo Prefeito Municipal, a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 866/93.

12.4. - Os contratos deverão ser assinados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia e não serão enviados, em hipótese alguma, via correios, email, fax ou similar.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 10 de agosto de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 084/2016

Modalidade: Convite nº 026/2016

Tipo: Menor preço global

Data da Abertura: 11 de agosto de 2016

Data do Encerramento: 19 de agosto de 2016

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tapa Buraco nas ruas e avenidas do município de Riolândia, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

- PLANILHA SEGUE EM MÍDIA -

01. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até 30 (Trinta) dias da apresentação do documento fiscal na Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria.

02. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 30 dias

03. VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias.

.....
Cidade

.....
Data

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

Processo Licitatório nº 084/2016

Modalidade: Convite nº 026/2016

Tipo: Menor preço global

Data da Abertura: 11 de agosto de 2016

Data do Encerramento: 19 de agosto de 2016

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tapa Buraco nas ruas e avenidas do município de Riolândia, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo)

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº ---
-----, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), em
atendimento ao previsto no Instrumento Convocatório e para participação na
mencionada licitação, vêm pelo presente, através de seu representante legal,
DECLARAR junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP, que inexistem
qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem
inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a
comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser
conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente declaração para que surta os efeitos
legais.

Local / Data..

.....
Nome
CPF
RG

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

Processo Licitatório nº 084/2016

Modalidade: Convite nº 026/2016

Tipo: Menor preço global

Data da Abertura: 11 de agosto de 2016

Data do Encerramento: 19 de agosto de 2016

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tapa Buraco nas ruas e avenidas do município de Riolândia, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -----
-----, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), em
atendimento ao previsto no Instrumento Convocatório e para fins de participação no
mencionado certame, vem através de seu representante legal, **DECLARAR** sob as
penas da Lei, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP, que está em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente declaração, para que surta os efeitos
legais.

Local/Data...

.....
Nome
CPF
RG

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

Processo Licitatório nº 084/2016

Modalidade: Convite nº 026/2016

Tipo: Menor preço global

Data da Abertura: 11 de agosto de 2016

Data do Encerramento: 19 de agosto de 2016

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tapa Buraco nas ruas e avenidas do município de Riolândia, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -
-----, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado),
através de seu representante legal, **DECLARA**, junto à PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIOLÂNDIA-SP, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

legais. Por ser verdade, assina a presente declaração, para que surta os efeitos

Local/Data...

.....
Nome

CPF

RG

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

Será fornecimento em formato de mídia.

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Será fornecimento em formato de mídia.

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, situada na, neste ato representado por sua (seu) Prefeito(o), a(o) Senhora(r), RG nº, CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº CNPJ:, estabelecida na, Estado de, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr., RG nº, CPF nº, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tapa Buraco nas ruas e avenidas do município de Riolândia, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, da Carta Convite nº 026/2016, Processo Licitatório nº 084/2016.**

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Carta Convite nº 009/16 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de ___ de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 dias, iniciando-se na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se executar as obras e serviços de engenharia descritas no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irrevogáveis.

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ (.....).

3.3. Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **PREFEITURA**.

3.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da seguinte forma:

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensura” nos prazos e porcentagens constantes do cronograma físico-financeiro;

3.4.2. O pagamento estará condicionado ao repasse do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo e somente ocorrerá após a apresentação da nota fiscal/fatura apresentada e com pleno aceite dos serviços realizados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo do Edital).

3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

3.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

3.7. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

3.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços ou produtos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.9. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços propostos no prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, croqui fornecido pelo Setor de Engenharia e planilha orçamentária apresentada; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS

5.1. Referida contratação onerará:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Riolândia

02.07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0009.1004.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental,

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 01 e 05.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES E MULTAS

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou na ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4. A aplicação das penalidades não impede o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

6.5. Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:

- a) Multa de 20% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal, e perda da Caução pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- b) Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) lentidão na execução das obras, levando a **CONTRATADA** a presumir a não execução nos prazos estipulados;
- c) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;
- d) subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- g) alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da obra;

8.2. A **CONTRATADA** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;

8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

8.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite fixado pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A **CONTRATADA** deverá dar assistência na medição que será realizada pela fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Riolândia;

8.6. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas;

8.7. A **CONTRATADA** na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por danos causados à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho.

8.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos dentro de 30 (trinta) dias, a partir da expedição da Ordem de Início de Serviço, na proporção estabelecida e

conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

8.9. A **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.10. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

8.11. Responsabilizar-se durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.12. A **Contratada** deverá fornecer para a Administração Pública Municipal, antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

8.12.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação, devidamente recolhidas, bem como Certidão da Receita Federal (CEI);

8.12.1.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Administração Pública.

8.12.2. Nome formação, nº do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

8.12.3. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor do contrato.

8.12.4. Certidão da Receita Federal (CEI) referente a recolhimento de INSS para obra em questão.

8.13. A **Contratada** deverá executar os serviços deverá obedecendo o cronograma físico financeiro.

8.14. A **Contratada** deverá realizar os serviços e os fornecer os materiais obedecendo às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.14.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.14.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.14.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.15. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

8.16. Responsabilizar-se durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através do Setor de Engenharia da Prefeitura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

9.2. A fiscalização ficará assegurado o direito de:

9.2.1. exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços.

9.2.2. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra.

9.2.3. exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.

9.2.4. decidir quanto a aceitação do material “similar” ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior.

9.2.5. qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

CLÁUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo dar-se-á em 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia, e a mesma só será fornecida após a assinatura do contrato;

10.3 As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico- financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.

10.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

10.5. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Riolândia, aos,,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Ref.:
Processo Licitatório nº 084/2016

Excelentíssima Prefeito,

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8883/94, foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Riolândia, as Minutas constantes dos autos de abertura do Processo nº 084/2016, Modalidade Carta Convite nº 026/2016 para exame e parecer.

As minutas do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e do CONTRATO ADMINISTRATIVO foram analisadas por esta Assessoria e as mesmas se encontram em ordem para prosseguimento do processo, bem como atendem os requisitos legais e pertinentes.

Estas são as considerações que se entende convenientes e se submete à consideração e aprovação do Senhor Prefeito, e que, se aprovadas, poderá dar seguimento ao Processo Licitatório, como requerido.

É o parecer.

Departamento Jurídico, 10 de agosto de 2016.

Danilo Fernando Tamada
OAB/SP 324.873

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO:
RIOLÂNDIA

Data base
12/08/2016

ASSUNTO: Tapa Buraco

PRAZO PROPOSTO

Início: 25/08/2016

Final: 30 dias
após a assinatura do contrato

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		TOTAL
			Período: Prazo de Liberação em até 30 dias após a assinatura do contrato	30 dias Prazo de execução 30 dias	Prazo de Libera em até 30 dias após a assinatura do contrato	Prazo de execução 30 dias	Prazo de Libera em até 30 dias após a assinatura do contrato	Prazo de execução 30 dias	
1	Recapeamento Asfáltico	m²		887,50					887,50
		R\$		19208,20					19.208,20
RECURSOS PRÓPRIOS				19.208,20					19.208,20
TOTAL				19.208,20					19.208,20

Riolândia, 08 de Agosto de 2016

ASSINATURA : _____

José de Arimatéa Barros Basso

CREA: 5061716601/D

Joaquim Roberto Mega

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto: Obra de Tapa Buraco-TIPO CBUQ
Sistema de Execução- mão de obra**

Local - Avenidas 11, 13, 15, 17, 19, 21 e Rua Ildinei C. Franco, Rua 02, 04, 06, 08, 10 e R José A. Barcelos.

I – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS LOCAIS.

Para a garantia da qualidade e durabilidade do recapeamento tipo CBUQ se faz necessário a realização de algumas fases do processo com o claro objetivo de aumentar a resistência dos materiais empregados nesta modalidade de revestimento.

Assim, imprescindível por parte do responsável técnico da Prefeitura Municipal, que conduzirá este processo, o acompanhamento de todas as fases a serem implementadas para a realização dos trabalhos.

Nesta modalidade de revestimento, obrigatoriamente deverão ocorrer, no mínimo, as seguintes fases:

- 1) Tapa-buracos
- 2) Limpeza
- 3) Revestimento em CBUQ

1. Tapa - buraco:

Conforme DNER-ES321-97, promover reparos em buracos e afundamentos. As camadas prometidas, inclusive o subleito, deverão ser removidas e reconstituídas. Em determinadas situações, quando a base existente for considerada íntegra, deve-se proceder a remoção, apenas do revestimento betuminoso.

O processo deve ser iniciado com o corte de revestimento com configuração de quadrilátero e paredes de caixa com declividade de 8 (v) x 1 (h). Os cortes devem ser feitos a uma distância de, no, mínimo, 30 cm da borda do buraco ou parte não afetada.

Proceder o enchimento da caixa com brita graduada ou solo-cimento, em camadas de, no máximo, 15 cm de espessura, compactadas com soquetes mecânicos.

Após limpeza do local com compressor de ar, imprimir a superfície obtida com asfalto diluído cm-30 ou emulsão asfáltica (DNER-ES 306/97 ou DNER-ES 307/97).

Completar o enchimento da caixa com mistura betuminosa tipo CBUQ) DNER-ES 317/97) compactado com placa vibratória, rolo pneumático, ou os pneumáticos do caminhão transportador, restabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

2. Limpeza:

Limpeza de toda a área com vassourão mecânico para remoção de pedras e detritos e em seguida a utilização do jato de ar comprimido com objetivo da retirada de pequenas partículas.

3. Revestimento:

Estabelecer os procedimentos a serem empregados na execução de revestimento betuminoso, do tipo, CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre uma superfície imprimada ou pintada de acordo com as Normas do DNER-ES 313/97.

CONDIÇÕES GERAIS:

A espessura da camada acabada, devidamente compactadas, deverá ter a espessura de no **mínimo 3.00 cm acabada com pintura de ligação.**

b) Não permitir a execução dos serviços, em dias de chuva.

José de Arimatéria Barros Basso
Eng. Civil
CREA:5061716601/D

**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO
OBRAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS (SARJETÕES)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS
01	SARJETÃO	12,23%	50,00%	50,00%
		11210,12	5.605,06	5.605,06
02	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (lombada - 1,2m x 8m)	11,95%	50,00%	50,00%
		10.952,36	5.476,18	5.476,18
03	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (lombada - 3,6m x 8m)	5,95%	50,00%	50,00%
		5.459,55	2.729,78	2.729,78
04	FAIXA ELEVADA (lombofaixa - 6m x 8m)	69,87%	50,00%	50,00%
		64.066,62	32.033,31	32.033,31
TOTAL GERAL:		91.688,65		
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):		MENSAL	45.844,33	
		ACUM.	45.844,33	
PERCENTUAL:		MENSAL	50,00%	
		ACUM.	50,00%	

Departamento de Obras, 07 de julho de 2016

José de Arimatea Barros Basso
Engenheiro Civil
Crea 5061716601/D

PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA

OBRA DE TAPA BURACOS

Local: Avenidas 11, 13, 15, 17, 19, 21 e Rua Ildinei C. Franco, Rua 02, 04, 06, 08, 10 e R José A. Barcelos.

Riolândia, SP.

BDI:26%

Fonte: DER - Março/2016

Fonte: Sinapi - Maio/2016 - Desonerada

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
		1	TAPA BURACOS						
SINAPI	92970	1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	887,50		13,12		11644,00
SINAPI	72961	1.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	887,50		1,45		1286,88
DER	23.07.01.02.99	1.3	Aplicação de camada pré-misturada a frio, com transporte (excluso material)	m³	26,00		110,70		2878,20
SINAPI	9537	1.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	887,50		3,83		3.399,13
							Sub-Total		19.208,20
TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA								0,00	19.208,20
TOTAL GERAL									19.208,20

Departamento de Obras, 27 de Julho de 2016

José de Arimatéia Barros Basso
Engenheiro Civil
CREA:5061716601/D

Joaquim Roberto Mega
Prefeito Municipal